



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Gabinete do Reitor

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676
13565-905 – São Carlos – SP – Brasil
Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 – Fax: (16) 3361-4846/3361-2081
E-mail: reitoria@power.ufscar.br

PORTARIA GR nº 599/2010, de 08 de julho de 2010.

Dispõe sobre a comercialização de livros e materiais didáticos nos campi da UFSCar

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º. A comercialização de livros e materiais didáticos nos *campi* da UFSCar, será realizada, prioritariamente, pela Editora da Universidade Federal de São Carlos (EdUFSCar).

Art. 2º. O terceiro interessado poderá ser autorizado a comercializar produtos, mediante a celebração do competente Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, a ser firmado com a UFSCar.

§ único: É delegada a competência ao Diretor da EdUFSCar para representar a UFSCar na celebração dos termos da permissão onerosa de uso.

Art. 3º. A solicitação do terceiro interessado, formalizada mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição específica, deverá ser encaminhada à EdUFSCar.

§ 1º. Caso o interesse esteja vinculado à ocorrência de determinado evento, a solicitação deverá ser encaminhada à EdUFSCar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do início do evento.

§ 2º. A permissão onerosa de uso de espaço público será outorgada mediante o pagamento da remuneração devida pela locação do espaço e mobiliário e desde que haja disponibilidade de espaço físico, através de recolhimento GRU (Guia de Recolhimento da União) na conta da UFSCar.

Art. 4º. O valor da remuneração de que trata o artigo 3º é fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, tendo como padrão 1 (uma) bancada de 2 (dois) metros lineares de frente.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado anualmente, tomando-se por base a variação anual do IGPM.

Art. 5º. Na remuneração devida pelo expositor não estão incluídos:

- I. os serviços de transporte, colocação e retirada dos livros e materiais didáticos a serem expostos para comercialização;
- II. os materiais de divulgação e de decoração no espaço disponibilizado;
- III. os serviços de vigilância noturna, quando se trate de exposição a ser realizada em dias consecutivos.

Art. 6º. Após a designação do espaço, não será permitida ao expositor:

- I. a alteração na disposição física;
- II. a utilização de mobiliário adicional àquele disponibilizado, como prateleiras, *displays*, mesas etc;

Art. 7º. O transporte, colocação e retirada dos livros ficarão a cargo do expositor, e deverão ser realizados em horário a ser estabelecido, de acordo com o horário de funcionamento do *campus* e de realização do evento (quando for o caso).

Art. 8º. Quando se trate de lançamentos editoriais, o expositor fica obrigado a doar à Biblioteca Comunitária da UFSCar dois exemplares da obra, a fim de que sejam incorporados ao seu acervo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria GR nº 607/07, de 30 de janeiro de 2007.

Reitor

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)**, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235, neste ato representada pelo Diretor da Editora da UFSCar (EdUFSCar), e de acordo com a Portaria GR nº 599/2010, outorga, mediante a celebração deste Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público, à (entidade de direito público ou privado) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada por seu _____ (cargo), Sr. _____, doravante denominado **Interessado**, o espaço abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente permissão de uso é outorgada em favor do interessado para a utilização de espaço físico e mobiliário disponibilizado no *campus* _____ da UFSCar, objetivando exclusivamente à comercialização de livros e materiais didáticos, no período de ____ a _____, durante o evento _____ (se for o caso).

1.2 O Termo de Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público não induz a qualquer direito de posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao **Interessado** quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

1.3 A área a ser ocupada está situada no (descrever brevemente onde ficarão os *stands*).

1.4 No período acima indicado haverá o lançamento das seguintes obras: (listar obras)

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

2.1 O Interessado pagará à UFSCar, a título de remuneração pela Autorização de Uso, a quantia de R\$ _____ (_____), em parcela única, no ato de assinatura deste Termo, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), identificada pela UFSCar.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do **Interessado**, devidamente identificados, ao local designado para a realização das atividades, desde que respeitados os horários e as condições estabelecidas pela EdUFSCar.

3.2 A utilização do imóvel pelo **Interessado** limitar-se-á à comercialização de livros e materiais didáticos no período estabelecido no item 1.

3.3 No valor de remuneração paga pelo Interessado não estão incluídos:

- a) Os serviços de transporte, colocação e retirada dos livros e materiais didáticos nos stands;
- b) Os materiais de divulgação e de decoração no espaço disponibilizado;
- c) Os serviços de vigilância noturna, quando se trate de exposição a ser realizada em dias consecutivos.

3.4 Após a designação do espaço, não será permitido ao expositor:

- a) A alteração na disposição física;
- b) A utilização de mobiliário adicional àquele disponibilizado, como prateleiras, *displays*, mesas etc;

3.5 Competirá ao Interessado:

- a) providenciar, às suas expensas, o transporte, colocação e retirada dos livros e materiais didáticos a serem expostos para comercialização;
- b) respeitar as normas legais e regulamentares da UFSCar;
- c) cumprir os horários estabelecidos pela EdUFSCar;
- d) doar, à Biblioteca Comunitária da UFSCar, dois exemplares da obra, quando se tratar de lançamento editorial, a fim de que sejam incorporados ao seu acervo;
- e) restituir o imóvel ao término do período estabelecido no item 1, livre de pessoas e coisas e nas mesmas condições em que lhe tenha sido entregue;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos causados à UFSCar ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

4.1 Em caso de não observância às condições estabelecidas neste instrumento, a UFSCar poderá suspender a outorga de permissão de uso em favor do Interessado, em eventos futuros de mesma natureza, além de ser-lhe facultada a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Este Termo é firmado pela **UFSCar** e o **Interessado**, em duas vias, lido e achado conforme as partes e as testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Pela UFSCar

Pelo **Interessado**

Oswaldo M. S. Truzzi (Diretor da EdUFSCar)